



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### CONTRATO Nº 076/2022

#### **Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais; Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 Processo nº 45/2022;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Viamão RS, em Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, Sala 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.035.590/0001-26, representado por Enver Pereira de Souza, cpf: 004.411.660-83 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

07	240	UN	ESPONJA LAVA-LOUÇA, MULTI USO, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MÉDIA. MARCA: BETANIN VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,30 VALOR TOTAL: R\$ 312,00
12	100	ROLO	SACO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNID. MARCA: DSL VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
17	60	UN	BALDE PLASTICO 15 LITROS REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. MARCA: PLASTICO VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,94 VALOR TOTAL: R\$ 896,40
19	60	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75. COMPOSIÇÃO LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES MARCA: MEGA VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,68 VALOR TOTAL: R\$ 100,80
20	42	UN	RODO DE ESPUMA LUSTRADOR COM CABO MARCA: GAUCHA VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,07 VALOR TOTAL: R\$ 380,94
21	212	UN	LIMPADOR DILUIVEL MULTIPISOS 500ML, PERFUMADO MARCA: PROQUIL VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			VALOR TOTAL: R\$ 2.007,64
24	84	UN	DIFUSOR DE AROMAS MINIMO 250ML, COM NO MINIMO 6 VARETAS. AROMAS: BAMBU, FLOR DE LARANJEIRA, BABY NUVEM, CRAVO E CANELA, FLORES DO SERTÃO. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA. EMBALAGEM PLASTICA, DENTRO DE CAIXINHA. MARCA: PREMISSE VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.512,00

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Terceira:** O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

**Cláusula Quarta:** A Secretaria Municipal da Administração exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

# 1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita **de forma integral**, no Almoxarifado Central, dentro de um prazo não superior a cinco dias úteis da ordem de fornecimento.

**Cláusula Quinta:** O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 6.409,78 (seis mil quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

*Dotação orçamentária:*

**2066.**

**2008.**

**2087.**

**2046.**

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

**I)** Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**II)** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

#### **Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

*O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.*

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

sem a autorização do Município;

d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 14 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO VILSON BERNARDI WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOM. EIRELI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Enver Pereira de Souza  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_